

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Requerimento N.º 013/2026

“Solicita informações técnicas, financeiras e jurídicas acerca da não concessão da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais no ano de 2026”

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste, de forma técnica, objetiva, fundamentada e acompanhada de documentos oficiais, as seguintes informações:

Por qual motivo a atual gestão municipal deixou de encaminhar projeto de lei concedendo a Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais, direito este assegurado pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, rompendo a prática administrativa da gestão anterior, que concedeu a RGA em todos os exercícios financeiros?

Considerando que a gestão anterior concedeu regularmente a RGA sem extrapolar os limites legais, quais são os elementos técnicos, orçamentários ou financeiros concretos que impedem a atual gestão de adotar o mesmo procedimento?

O Executivo Municipal fundamenta a não concessão da RGA em limitações decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Diante disso, requer-se:

- a) Indicação expressa do dispositivo legal específico da LRF que, segundo o entendimento do Executivo, impede a concessão da RGA;
- b) Demonstração técnica de que a concessão da RGA resultaria na extrapolação dos limites previstos nos artigos 19 e 20 da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Informar, de forma detalhada e documentada:

- a) O valor total gasto com folha de pagamento no mês de janeiro de 2025;
- b) O percentual da Receita Corrente Líquida comprometido com pessoal no mês de janeiro de 2025, com memória de cálculo;
- c) O valor total gasto com folha de pagamento no mês de janeiro de 2026;
- d) O percentual da Receita Corrente Líquida comprometido com pessoal no mês de janeiro de 2026, indicando claramente o índice atual da folha de pagamento.

Com base nos dados solicitados, esclarecer se houve aumento ou redução proporcional do gasto com pessoal entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026 e por que tal comportamento fiscal inviabilizaria a concessão da RGA, diferentemente do que ocorreu na gestão anterior.

Considerando que a Revisão Geral Anual:

- a) não constitui aumento real de despesa, mas mera recomposição inflacionária;
- b) é direito constitucional dos servidores;
- c) a própria LRF não veda a concessão da RGA quando respeitados os limites legais;
- d) esclarecer por qual razão o Executivo optou por não encaminhar sequer proposta parcial ou escalonada.

Considerando que o Executivo encaminhou projeto de lei majorando o auxílio-alimentação de R\$ 350,00 para R\$ 600,00, esclarecer:

- a) Se houve estudo comparativo de impacto financeiro entre a concessão da RGA e o aumento do auxílio;
- b) Por qual motivo foi priorizada uma verba indenizatória, não incorporável aos vencimentos, em detrimento de um direito constitucional permanente.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Existe previsão para o envio de projeto de lei concedendo a Revisão Geral Anual, ainda que de forma parcial ou escalonada? Em caso afirmativo, informar percentual, impacto financeiro e cronograma.

JUSTIFICATIVA

A Revisão Geral Anual constitui direito constitucional objetivo, destinado exclusivamente à recomposição das perdas inflacionárias, não se confundindo com aumento real de remuneração. Sua não concessão provoca achatamento salarial progressivo, reduzindo o poder de compra dos servidores públicos.

A gestão anterior do Município de São José do Barreiro concedeu a RGA de forma contínua, respeitando os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que demonstra que a medida é tecnicamente possível e juridicamente compatível com o equilíbrio fiscal.

A Lei Complementar nº 101/2000 não proíbe a concessão da RGA, exigindo apenas que os limites legais sejam observados e devidamente demonstrados, razão pela qual se faz imprescindível a apresentação dos dados objetivos da folha de pagamento e da Receita Corrente Líquida.

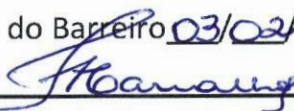
Diante da ausência de informações técnicas claras e da quebra de continuidade administrativa em relação à política de valorização dos servidores, o presente requerimento se impõe como instrumento essencial de fiscalização e transparência.

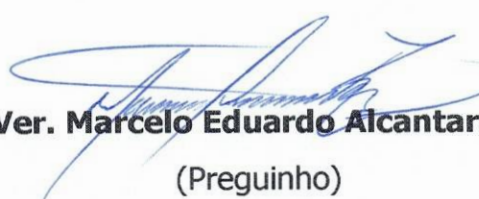
São José do Barreiro, 03 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 036

S. J. do Barreiro 03/02/2026

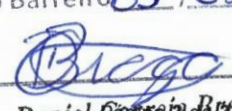

Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo


Ver. Marcelo Eduardo Alcantara

(Preguinho)

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S.J. do Barreiro 05/02/2026


Daniel Carneiro Braga
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro